

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor preço por lote.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos separados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesa da secretaria de Saúde do município de Mulungu/CE.

3.2. A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de medicamentos, material de uso hospitalar, destinados a manutenção dos programas de saúde e hospital municipal.

Sendo assim a licitação se faz necessária, para fundamentar o procedimento de aquisição, visando o reabastecimento regular de produtos indispensáveis à manutenção e continuação das atividades dos Postos de Saúde do Programa da Família e do Hospital Maternidade e Municipal Dr. Waldemar de Alcantara e Vigilância Sanitária (VISA).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria participante, conforme a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Ações pertinentes de enfrentamento a COVID-19 pelo SUS	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0187.2.051.0000	3.3.90.30.00
Gestão, fortalecimento e expansão da atenção básica de saúde	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0181.2.054.0000	3.3.90.30.00
Gestão, fortalecimento e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar – MAC	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0181.2.059.0000	3.3.90.30.00
Ações de vigilância e controle de endemias.	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0187.2.062.0000	3.3.90.30.00

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento pronta entrega, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

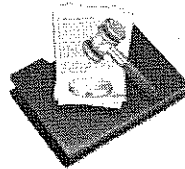
Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.3. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco)** dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará no endereço previamente determinado pela Contratante no município de Mulungu.

6.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE: Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

8.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

8.5. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 8.6. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Mulungu.
- 8.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

DA CONTRATADA: Cabe à empresa CONTRATADA:

- 8.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.12. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.13. Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Mulungu, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.14. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Mulungu, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.15. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.16. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.18. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 8.19. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.20. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 8.21. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Mulungu, – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

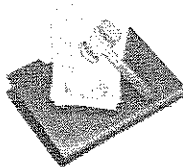
Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

9.2.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.6. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

9.6.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. LOTES, REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

12.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mulungu/CE, na planilha abaixo discriminada com quantidades e valores estimados por lote.

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MÉDIO	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Abaixador de língua pcte c/ 100 und	400	Pct	R\$ 8,56	R\$ 3.425,33

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

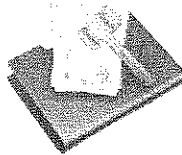
CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2	Povidine degermante 1000ml	200	Ltr	R\$ 49,08	R\$ 9.816,67
3	Povidine topico 1000 ml	200	Ltr	R\$ 45,83	R\$ 9.166,67
4	Clorexidina degermante 1000 ml	100	Ltr	R\$ 40,18	R\$ 4.018,33
5	Acido acetico 2% 1000 ml	80	Ltr	R\$ 78,35	R\$ 6.268,27
6	Água destilada para esterelização 5000ml	350	Ltr	R\$ 45,31	R\$ 15.859,67
7	Água oxigenada 10% 1000 ml	200	Ltr	R\$ 10,51	R\$ 2.102,67
8	Álcool 70% 1000 ml	1.000	Ltr	R\$ 15,45	R\$ 15.453,33
9	Álcool absoluto 1000 ml 99%	200	Ltr	R\$ 18,24	R\$ 3.647,33
10	Álcool gel 70% 500g	800	Frc	R\$ 19,58	R\$ 15.661,33
11	Detergente enzimático desincrostante 1000ml	40	Frc	R\$ 56,88	R\$ 2.275,07
12	Eter sulfurico 35% 1000ml	25	Ltr	R\$ 58,73	R\$ 1.468,17
13	Gel ultrassonico 5kg	10	Gal	R\$ 28,99	R\$ 289,90
14	Detergente enzimático desincrostante 1000ml	20	Ltr	R\$ 61,82	R\$ 1.236,33
15	Carvão ativado 1 kg	2	Kg	R\$ 247,27	R\$ 494,55
16	Escova endocervical pacote c/100 und	100	Pct	R\$ 39,41	R\$ 3.941,00
17	Espatula de ayres pcte c/ 100 und	100	Pct	R\$ 13,82	R\$ 1.381,67
18	Espéculo vaginal descartável tam: g	330	Und	R\$ 5,63	R\$ 1.856,80
19	Espéculo vaginal descartável tam: m	330	Und	R\$ 1,85	R\$ 611,60
20	Espéculo vaginal descartável tam: p	330	Und	R\$ 1,73	R\$ 570,90
21	Pinça de sheron descartável	150	Und	R\$ 2,01	R\$ 301,00
22	Teste rápido de anticorpo sars- cov-2 - covid - 19 (imunocronografia em outro coloidal) lepu - leccurate. igg e igm	2800	Und	R\$ 103,03	R\$ 288.484,00
23	Pinça de alisson - aço inox cx c 100	1	Cxa	R\$ 10.199,97	R\$ 10.199,97
24	Cabo de bisturi	15	Und	R\$ 44,82	R\$ 672,30
25	Pinça hemostática pequena - aço inox	2	Und	R\$ 120,55	R\$ 241,09
26	Tesoura cirurgica (rombuda em aço inox)	18	Und	R\$ 92,73	R\$ 1.669,08
27	Coletor de urina descartável (tipo saco) 2l	20.000	Und	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
28	Coletor de urina sistema fechado	800	Und	R\$ 11,12	R\$ 8.898,67
29	Descartex 07 lt	200	Und	R\$ 6,67	R\$ 1.334,67
30	Descartex 20 lt	500	Und	R\$ 9,27	R\$ 4.636,67
31	Extensor fixo 2 vias	500	Und	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
Valor Total Lote 01					R\$ 435.693,02

LOTE 02 – ABOCAT E FIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Abocat nº 14 (cateter intravenoso)	100	Und	R\$ 5,10	R\$ 510,00
2	Abocat nº 16 (cateter intravenoso)	500	Und	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
3	Abocat nº 18 (cateter intravenoso)	500	Und	R\$ 1,85	R\$ 926,67
4	Abocat nº 20 (cateter intravenoso)	1.000	Und	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	Abocat nº 22 (cateter intravenoso)	1.000	Und	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
6	Abocat nº 24 (cateter intravenoso)	1.500	Und	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
7	Equipo para bomba de infusão lifmed	50	Und	R\$ 40,64	R\$ 2.032,17
8	Equipo macrogotas	8.000	Und	R\$ 2,13	R\$ 17.040,00
9	Equipo bio para nutrição enteral 1,20m	200	Und	R\$ 3,71	R\$ 742,00
10	Equipo de infusão intrafix compact air il compativel para uso em bomba de infusão modelo: b braun	20	Und	R\$ 13,91	R\$ 278,27
11	Fio mononylon 0 (zero) c/ agulha env c/1 unid.	50	Env	R\$ 3,34	R\$ 167,00
12	Fio mononylon 1.0 c/ agulha env c/1 unid.	200	Env	R\$ 3,55	R\$ 710,67
13	Fio mononylon 2.0 c/ agulha env c/1 unid.	600	Env	R\$ 3,55	R\$ 2.132,00
14	Fio mononylon 3.0 c/ agulha env c/1 unid.	600	Env	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

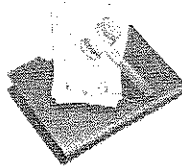
Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15	Fio mononylon 4.0 c/ agulha env c/1 unid.	600	Env	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
16	Fio mononylon 5.0 c/ agulha env c/1 unid.	100	Env	R\$ 3,40	R\$ 340,00
17	Fio mononylon 6.0 c/ agulha env c/1 unid.	100	Env	R\$ 3,55	R\$ 355,33
18	Fios guia para intubação endotraqueal (mandril) sem botão - tam: adulto	10	Und	R\$ 206,06	R\$ 2.060,60
19	Fios guia para intubação endotraqueal (mandril) sem botão - tam: infantil	5	Und	R\$ 206,06	R\$ 1.030,30
20	Fita hipoalergênica 25mm x 10m	170	Rol	R\$ 5,35	R\$ 909,50
21	Fita hospitalar 19 mm x 50 m	500	Rol	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
22	Fita para autoclave 19 mm x 30m	500	Rol	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
Valor Total Lote 02					R\$ 62.029,50

LOTE 03- SERINGAS E AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Agulha 13 x 4,5	22.000	Und	R\$ 0,19	R\$ 4.180,00
2	Agulha 20 x 5,5	14.000	Und	R\$ 0,19	R\$ 2.660,00
3	Agulha 25 x 7	40.000	Und	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
4	Agulha 25 x 8	25.000	Und	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
5	Agulha 30 x 8	6.000	Und	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
6	Agulha 40 x 12	8.000	Und	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
7	Seringa de 10ml s/agulha	10.000	Und	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
8	Seringa de 1ml c/ agulha para insulina 13 mmx 4,5 mm	14.000	Und	R\$ 0,68	R\$ 9.520,00
9	Seringa de 20ml s/agulha	12.000	Und	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
10	Seringa de 3ml s/ agulha	14.000	Und	R\$ 0,37	R\$ 5.180,00
11	Seringa de 3ml c/ agulha	1.000	Und	R\$ 0,93	R\$ 930,00
12	Seringa de 5ml s/agulha	11.000	Und	R\$ 0,40	R\$ 4.400,00
Valor Total Lote 03					R\$ 61.820,00

LOTE 04- SONDAS E CATETER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Sonda de aspiração nº 10 traqueal	20	Und	R\$ 1,58	R\$ 31,60
2	Sonda de aspiração nº 12 traqueal	20	Und	R\$ 1,70	R\$ 34,00
3	Sonda de aspiração nº 14 traqueal	20	Und	R\$ 1,76	R\$ 35,20
4	Sonda de aspiração nº 16 traqueal	20	Und	R\$ 1,85	R\$ 37,07
5	Sonda de aspiração nº 18 traqueal	20	Und	R\$ 2,16	R\$ 43,20
6	Sonda de aspiração nº 4 traqueal	10	Und	R\$ 1,39	R\$ 13,90
7	Sonda de aspiração nº 6 traqueal	20	Und	R\$ 1,45	R\$ 29,00
8	Sonda de aspiração nº 8 traqueal	20	Und	R\$ 1,55	R\$ 31,00
9	Sonda de foley nº 08 2 vias	20	Und	R\$ 6,18	R\$ 123,67
10	Sonda de foley nº 10 2 vias	20	Und	R\$ 6,39	R\$ 127,80
11	Sonda de foley nº 12 2 vias	20	Und	R\$ 6,49	R\$ 129,80
12	Sonda de foley nº 14 2 vias	30	Und	R\$ 6,70	R\$ 201,00
13	Sonda de foley nº 16 2 vias	20	Und	R\$ 7,00	R\$ 140,07
14	Sonda de foley nº 18 2 vias	30	Und	R\$ 7,21	R\$ 216,40
15	Sonda de foley nº 20 2 vias	50	Und	R\$ 7,31	R\$ 365,67
16	Sonda de foley nº 22 2 vias	10	Und	R\$ 7,42	R\$ 74,20
17	Sonda de foley nº 24 2 vias	10	Und	R\$ 7,73	R\$ 77,30
18	Sonda de foley nº 14 3 vias	10	Und	R\$ 8,24	R\$ 82,43
19	Sonda de foley nº 16 3 vias	10	Und	R\$ 8,34	R\$ 83,43

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro
 CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

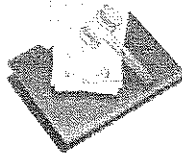
[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE

MULUNGU

Gabinete do Prefeito

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

20	Sonda de foley nº 18 3 vias	15	Und	R\$ 8,45	R\$ 126,75
21	Sonda de foley nº 20 3 vias	10	Und	R\$ 8,55	R\$ 85,53
22	Sonda de foley nº 22 3 vias	10	Und	R\$ 8,65	R\$ 86,53
23	Sonda nasogastrica nº 10 curta	5	Und	R\$ 1,55	R\$ 7,75
24	Sonda nasogastrica nº 12 curta	2	Und	R\$ 1,55	R\$ 3,10
25	Sonda nasogastrica nº 14 curta	5	Und	R\$ 1,70	R\$ 8,50
26	Sonda nasogastrica nº 16 curta	5	Und	R\$ 1,85	R\$ 9,27
27	Sonda nasogastrica nº 18 curta	5	Und	R\$ 2,16	R\$ 10,80
28	Sonda nasogastrica nº 04 longa	10	Und	R\$ 1,92	R\$ 19,20
29	Sonda nasogastrica nº 06 longa	10	Und	R\$ 1,95	R\$ 19,50
30	Sonda nasogastrica nº 08 longa	20	Und	R\$ 2,22	R\$ 44,47
31	Sonda nasogastrica nº 10 longa	20	Und	R\$ 2,29	R\$ 45,80
32	Sonda nasogastrica nº 12 longa	10	Und	R\$ 2,47	R\$ 24,70
33	Sonda nasogastrica nº 14 longa	20	Und	R\$ 2,75	R\$ 55,00
34	Sonda nasogastrica nº 16 longa	20	Und	R\$ 2,78	R\$ 55,60
35	Sonda nasogastrica nº 18 longa	20	Und	R\$ 3,09	R\$ 61,80
36	Sonda nasogastrica nº 20 longa	20	Und	R\$ 3,55	R\$ 71,07
37	Sonda uretral nº 10	12.000	Und	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
38	Sonda uretral nº 12	12.000	Und	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
39	Sonda uretral nº 4	1000	Und	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
40	Sonda uretral nº 6	3.000	Und	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
41	Sonda uretral nº 8	2.000	Und	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
42	Cateter tipo olhos infantil	200	Und	R\$ 2,75	R\$ 550,00
43	Cateter tpo olhos adulto	600	Und	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
44	Catgut simples 0 c/ 24 und	10	Env	R\$ 462,24	R\$ 4.622,43
45	Catgut simples 1 c/ 24 und	15	Env	R\$ 462,24	R\$ 6.933,65
46	Catgut simples 3-0 c/ 24 und	15	Env	R\$ 462,24	R\$ 6.933,65
47	Frasco para alimentação enteral 300 ml	200	Und	R\$ 3,24	R\$ 648,67
48	Frasco plastico com tampa (coleta fezes e urina)	100	Und	R\$ 0,80	R\$ 80,00
49	Infusor multi - via 02 vias	600	Und	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
50	Jogo de canula de guedel adulto	1	Und	R\$ 139,09	R\$ 139,09
51	Jogo de canula de guedel infantil	1	Und	R\$ 139,09	R\$ 139,09
Valor Total Lote 04					R\$ 66.308,68

LOTE 05- LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Luva de procedimento tam: g c/ 100 unidades	100	Cxa	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
2	Luva de procedimento tam: m c/ 100 unidades	800	Cxa	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
3	Luva de procedimento tam: p c/ 100 unidades	600	Cxa	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00
4	Luvax esteril 7.0 cirurgica	400	Par	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
5	Luvax esteril 7.5 cirurgica	800	Par	R\$ 4,12	R\$ 3.296,00
6	Luvax esteril 8.0 cirurgica	300	Par	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
7	Luvax para serviços tipo mucambo g cano curto	20	Par	R\$ 18,55	R\$ 370,93
8	Luvax para serviços tipo mucambo m cano curto	20	Par	R\$ 18,55	R\$ 370,93
9	Luvax para serviços tipo mucambo p cano curto	30	Par	R\$ 37,09	R\$ 1.112,70
10	Luvax para serviços tipo mucambo g cano longo	30	Par	R\$ 37,09	R\$ 1.112,70
11	Luvax para serviços tipo mucambo m cano longo	30	Par	R\$ 37,09	R\$ 1.112,70
12	Luvax para serviços tipo mucambo p cano longo	25	Par	R\$ 37,09	R\$ 927,25
Valor Total Lote 05					R\$ 198.687,22

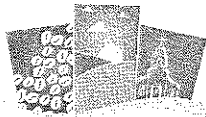
LOTE 06- AVENTAL E MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO
------	-----------	--------	-------	---------------

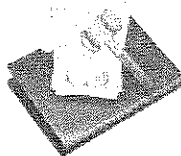
Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Avental descartável hospitalar manga longa tam único	600	Und	R\$ 12,36	R\$ 7.418,00
2	Avental descartável hospitalar manga curta tam único	500	Und	R\$ 11,33	R\$ 5.666,67
3	Mascara cirurgica tripla descartável com elástico caixa com 50 unidades	1.000	Cxa	R\$ 72,12	R\$ 72.120,00
4	Mascara para aerosol completa adulto	35	Und	R\$ 139,09	R\$ 4.868,15
5	Mascara para aerosol completa infantil	35	Und	R\$ 139,09	R\$ 4.868,15
6	Kit máscara de venturi completa - infantil	5	Und	R\$ 66,42	R\$ 332,10
7	Kit máscara de venturi completa - adulto	5	Kit	R\$ 140,79	R\$ 703,95
8	Touca descartável com elástico caixa com 100 unidades	250	Cxa	R\$ 30,91	R\$ 7.727,50
9	Mascara proteção n 95 retém virus e bacterias (especificações: *cor branca. *com elástico. *respirador tipo dobrável. *tamanho único. *contém látex.	200	Und	R\$ 12,36	R\$ 2.472,67
10	Oculos p) proteção	50	Und	R\$ 27,82	R\$ 1.390,83
Valor Total Lote 06					R\$ 107.568,02

LOTE 07- LÂMINA E SCALP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lamina de bisturi n° 10	100	Und	R\$ 0,77	R\$ 77,00
2	Lamina de bisturi n° 11	100	Und	R\$ 0,68	R\$ 68,00
3	Lamina de bisturi n° 12	50	Und	R\$ 0,71	R\$ 35,50
4	Lamina de bisturi n° 15	500	Und	R\$ 0,68	R\$ 340,00
5	Lamina de bisturi n° 20	1.000	Und	R\$ 0,68	R\$ 680,00
6	Lamina de bisturi n° 21	1.000	Und	R\$ 0,68	R\$ 680,00
7	Lamina de bisturi n° 22	1.000	Und	R\$ 0,68	R\$ 680,00
8	Lamina de bisturi n° 23	800	Und	R\$ 0,71	R\$ 568,00
9	Lamina para bisturi - aço inox cx c 100	2	Cxa	R\$ 108,18	R\$ 216,36
10	Laminas com ponta fosca para microscopio	200	Und	R\$ 15,45	R\$ 3.090,67
11	Lancetas estereis caixa com 200 unidades	30	Cxa	R\$ 92,73	R\$ 2.781,80
12	Lamina ponta fosca para exame ginecologico	500	Und	R\$ 15,45	R\$ 7.726,67
13	Lanterna clinica	10	Und	R\$ 114,36	R\$ 1.143,63
14	Dispositivo de incontinência urinária / preservativo n° 06	500	Und	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
15	Scalp n° 19 (dispositivo de infusão intravenosa)	2.100	Und	R\$ 0,68	R\$ 1.428,00
16	Scalp n° 21 (dispositivo de infusão intravenosa)	2.500	Und	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
17	Scalp n° 23 (dispositivo de infusão intravenosa)	4.000	Und	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
18	Scalp n° 25 (dispositivo de infusão intravenosa)	1.100	Und	R\$ 0,87	R\$ 957,00
Valor Total Lote 07					R\$ 27.877,63

LOTE 08- TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Tubo de latex n° 200	20	Mtr	R\$ 8,34	R\$ 166,87
2	Tubo de latex n° 204	30	Mtr	R\$ 10,51	R\$ 315,40
3	Tubo para coletas com gel separador	100	Und	R\$ 2,97	R\$ 297,00
4	Tubo endotraqueal n° 2,5 c/ balao	5	Und	R\$ 11,09	R\$ 55,47
5	Tubo endotraqueal n° 3,0 c/ balao	5	Und	R\$ 11,43	R\$ 57,17
6	Tubo endotraqueal n° 3,5 c/ balao	5	Und	R\$ 10,57	R\$ 52,87
7	Tubo endotraqueal n° 4,0 c/ balao	5	Und	R\$ 10,51	R\$ 52,57
8	Tubo endotraqueal n° 4,5 c/ balao	5	Und	R\$ 10,69	R\$ 53,47

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

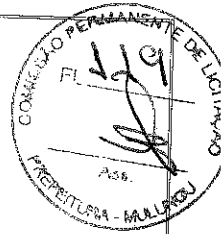
Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9	9	Tubo endotraqueal nº 5,0 c/ balao	5	Und	R\$ 8,81	R\$ 44,05
10	10	Tubo endotraqueal nº 5,5 c/ balao	5	Und	R\$ 10,01	R\$ 50,07
11	11	Tubo endotraqueal nº 6,0 c/ balao	5	Und	R\$ 10,72	R\$ 53,62
12	12	Tubo endotraqueal nº 6,5 c/ balao	10	Und	R\$ 10,32	R\$ 103,23
13	13	Tubo endotraqueal nº 7,0 c/ balao	20	Und	R\$ 10,41	R\$ 208,27
14	14	Tubo endotraqueal nº 7,5 c/ balao	30	Und	R\$ 10,51	R\$ 315,40
15	15	Tubo endotraqueal nº 8,0 c/ balao	30	Und	R\$ 11,09	R\$ 332,80
16	16	Tubo endotraqueal nº 8,5 c/ balao	20	Und	R\$ 8,81	R\$ 176,20
17	17	Tubo endotraqueal nº 9,0 c/ balao	10	Und	R\$ 8,93	R\$ 89,33
18	18	Tubo endotraqueal nº 9,5 c/ balao	10	Und	R\$ 8,84	R\$ 88,43
19	19	Tubo endotraqueal nº 10 c/ balao	10	Und	R\$ 7,51	R\$ 75,13
20	20	Prendedor para cordão umbilical (clamp)	20	Und	R\$ 18,55	R\$ 370,93
21	21	Umidificador para oxigênio hospitalar (descrição completa: umidificador de oxigênio (tampa de nylon injetada frasco plástico de 250ml com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro.	10	Und	R\$ 43,27	R\$ 432,73
22	22	Termometro clínico didital	10	Und	R\$ 31,84	R\$ 318,37
23	23	Termometro digital para caixa termica	7		R\$ 216,36	R\$ 1.514,54
24	24	Termometro digital para geladeira bc cabo extensor (visualização de temperatura máxima e mínima/ com visor de fácil leitura/ visualização da temperatura em c° e f°/escala de medição de temperatura: -50~+70c/- precisão: +/-1c/- resistente a água/- operação com 1 pilha do tipo aaa (1.5v)	5	Und	R\$ 479,09	R\$ 2.395,45
25	25	Tiras testes glicemia (fitas glicemia) caixa com 50 unidades	100	Cxa	R\$ 77,27	R\$ 7.727,33
Valor Total Lote 08						R\$ 15.346,69

LOTE 09- ATADURAS E GAZES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Atadura crepom 13 fios 08 cm x 1,80	1.000	Rol	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
2	Atadura crepom 13 fios 10 cm x 1,80	1.000	Rol	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
3	Atadura crepom 13 fios 12 cm x 1,80	1.000	Rol	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
4	Atadura crepom 13 fios 15 cm x 1,80	800	Rol	R\$ 1,85	R\$ 1.482,67
5	Atadura crepom 13 fios 20 cm x 1,80	300	Rol	R\$ 2,32	R\$ 696,00
6	Algodão hidrófilo 500g	600	Rol	R\$ 23,70	R\$ 14.218,00
7	Almotolia ambar 250ml	30	Und	R\$ 5,62	R\$ 168,70
8	Almotolia transparente 250ml	30	Und	R\$ 5,62	R\$ 168,70
9	Bolsa de colostomia recortável reutilizável com placa integrada (colostomia ou ileostomia), conta com forro de tnt, que aumenta o conforto e evita atrito quando em contato com a pele. Descrição: • placa integrada (sistema de uma peça); • adesivo micro-poroso; • filtro de carvão ativado; • pré-cortada em 19 mm; • recortável de 25 a 70 mm; • acompanha régua de medida da abertura do estoma e guia do usuário.	200	Und	R\$ 30,57	R\$ 6.114,00
10	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	600	Rol	R\$ 15,61	R\$ 9.364,00
11	Manta termica	50	Und	R\$ 30,91	R\$ 1.545,50
12	Gaze (compressa de gaze tipo queijo rolo) 91mm x 91m (fechada) por 60cm x 91m (aberta) 11 fios	600	Rol	R\$ 36,06	R\$ 21.636,00
13	Gaze 7,5 x 7,5 c/500 11 fios	400	Pct	R\$ 15,45	R\$ 6.181,33
14	Gaze 7,5 x 7,5 c/500 9 fios	200	Pct	R\$ 13,39	R\$ 2.678,67
15	Manta hospitalar (invólucro para esterilização (manta) 90x90 cm gramatura leve c/ 50 unidades.	30	Pct	R\$ 355,45	R\$ 10.663,60
16	Papel crepado 90 x 90 cm	8.000	Fol	R\$ 2,90	R\$ 23.226,67

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

[Handwritten signatures and initials]

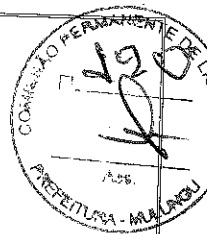


GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17	Papel para ecg 216x30	100	Rol	R\$ 46,36	R\$ 4.636,33
18	Eletrodo desc	800	Und	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
Valor Total Lote 09					R\$ 107.792,17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Fralda geriátrica g - pacote c/ 8 unidades	30	Pct	R\$ 19,58	R\$ 587,30
2	Fralda geriátrica m - pacote c/ 8 unidades	30	Pct	R\$ 19,58	R\$ 587,30
3	Fralda geriátrica p - pacote c/ 8 unidades	30	Pct	R\$ 19,58	R\$ 587,30
4	Fralda geriátrica xg - pacote c/ 8 unidades	30	Pct	R\$ 19,58	R\$ 587,30
5	Absorvente pós - parto	20	Pct	R\$ 19,58	R\$ 391,53
Valor Total Lote 10					R\$ 2.740,73

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Acido tranexamico 50 mg \ 5 ml	300	Amp	R\$ 21,33	R\$ 6.398,00
2	Adrenalina (hepinefrina) 1mg \ ml	300	Amp	R\$ 139,09	R\$ 41.727,00
3	Agua destilada 10 ml	2.000	Amp	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
4	Agua destilada 5 ml	2.000	Amp	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
5	Aminofiliina 24mg \ ml 10ml	400	Amp	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
6	Amiodarona 150mg / ml 3 ml	200	Amp	R\$ 22,26	R\$ 4.451,33
7	Atropina 0,25 mg/1 ml	200	Amp	R\$ 2,16	R\$ 432,00
8	Bicarbonato de sodio 10%	100	Amp	R\$ 3,71	R\$ 371,00
9	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	100	Amp	R\$ 2,84	R\$ 284,33
10	Bromoprida 10mg / 2 ml injetável	500	Amp	R\$ 5,99	R\$ 2.996,67
11	Buscopan composto 5 ml \ ml injetavel	3.500	Amp	R\$ 4,48	R\$ 15.680,00
12	Buscopan simples injetavel	1.000	Amp	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
13	Heparina injetável sc 5.000 ui	200	Amp	R\$ 123,64	R\$ 24.727,33
14	Cloreto de potassio 10% 10 ml	100	Amp	R\$ 0,80	R\$ 80,00
15	Cloreto de potassio 19,1% 10 ml	100	Amp	R\$ 1,39	R\$ 139,00
16	Cloreto de sodio 10% 10 ml	150	Amp	R\$ 3,34	R\$ 501,00
17	Cloridrato de dopamina solução injetável 50mg/ml 10ml	100	Amp	R\$ 8,03	R\$ 803,33
18	Cloridrato de etilefril 10mg / ml	50	Amp	R\$ 30,14	R\$ 1.506,83
19	Cloridrato de lidocaina 2% s/vaso 20 ml	400	Amp	R\$ 13,91	R\$ 5.565,33
20	Complexo b injetavel 2ml	2.500	Amp	R\$ 2,94	R\$ 7.350,00
21	Deslanosideo 0,2mg / ml	50	Amp	R\$ 10,66	R\$ 533,17
22	Dexametasona 4 mg 2,5ml	2.500	Amp	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
23	Diclofenaco sódico 75mg \ 3ml	4.500	Amp	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
24	Dipirona 500mg \ 2ml	3.500	Amp	R\$ 1,85	R\$ 6.486,67
25	Furosemida 20mg/ml	2.000	Amp	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
26	Glicose 25% 10ml	1.500	Amp	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
27	Glicose 50% 10ml	2.000	Amp	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
28	Gluconato de calcio 10% 10ml	100	Amp	R\$ 4,02	R\$ 402,00
29	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	100	Amp	R\$ 18,55	R\$ 1.854,67
30	Hidralazina 20mg/ml 1ml	500	Amp	R\$ 17,59	R\$ 8.793,33
31	Hidrocortisona 100mg 2ml	2.000	Amp	R\$ 9,92	R\$ 19.846,67
32	Hidrocortisona 500mg 4ml	1.500	Amp	R\$ 20,71	R\$ 31.060,00
33	Metoclopramida 10mg\2ml	1.200	Amp	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
34	Metronidazol 500mg/ml 100ml	100	Amp	R\$ 9,89	R\$ 989,33

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

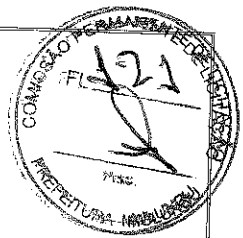
CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

[Handwritten signature]



Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

35	Oxacilina 500mg iv/ml	500	Amp	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
36	Oxitocina 5ui/ml 1ml	100	Amp	R\$ 6,03	R\$ 603,00
37	Pen.benzatina 1.200.000 4ml	1.500	Amp	R\$ 33,38	R\$ 50.070,00
38	Pen.benzatina 600.000 4ml	1.000	Amp	R\$ 26,31	R\$ 26.306,67
39	Clindamicina 600mg	2.000	Amp	R\$ 12,98	R\$ 25.966,67
40	Ceftriaxona 1g	5.000	Amp	R\$ 30,91	R\$ 154.550,00
41	Profenid amp 100 mg iv 2ml (cetoprofeno)	1.500	Amp	R\$ 13,32	R\$ 19.985,00
42	Profenid amp 50mg im (cetoprofeno)	1.200	Amp	R\$ 6,06	R\$ 7.272,00
43	Prometazina 50 mg/ml 2 ml	1.000	Amp	R\$ 7,60	R\$ 7.603,33
44	Ranitidina 50mg/ml	500	Amp	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
46	Sulfato de magnésio 10%	50	Amp	R\$ 1,85	R\$ 92,67
47	Sulfato de magnésio 50% 10ml	100	Amp	R\$ 1,85	R\$ 185,33
48	Vitamina c 5 ml (ac. Ascorbico) 100mg/ml	1.000	Amp	R\$ 1,85	R\$ 1.853,33
49	Vitamina k 10mg/ml (fitomenadiona)	500	Amp	R\$ 3,89	R\$ 1.946,67
50	Xylestesin 2% 20mg/ml frasco 20ml s/ vaso	100	Amp	R\$ 24,27	R\$ 2.426,67
Valor Total Lote 11					R\$ 519.457,33

LOTE 12- MEDICAMENTOS - FRASCOS E TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Imunoglobulina humana anti-d 750 ui/ml, solução injetável em seringa pre-carregada, (1500 ui / (300µg)/ 2 ml, uso adulto e pediátrico	3	Fra	R\$ 927,27	R\$ 2.781,81
2	Buscopan composto gotas 20ml	300	Frc	R\$ 21,64	R\$ 6.491,00
3	Cloridrato de lidocaína geleia 2% 30g topica estéril	200	Bng	R\$ 10,30	R\$ 2.060,67
4	Colagenase 10mg/g 30 g c/ cloranfenicol	100	Bng	R\$ 37,09	R\$ 3.709,00
5	Diclofenaco dietilamonio gel 60g 11,6mg/g	100	Bng	R\$ 30,76	R\$ 3.075,67
6	Dimeticona gotas 10 ml	250	Frc	R\$ 3,71	R\$ 927,50
7	Dinitrato de isossobida 5mg cx c/30cpr	15	Cxa	R\$ 27,05	R\$ 405,70
8	Dipirona monoidratada sol oral gotas 500 mg/ml	100	Frc	R\$ 27,82	R\$ 2.781,67
9	Fenoterol gotas	100	Frc	R\$ 55,64	R\$ 5.563,67
10	Bromoprida gotas	150	Frc	R\$ 4,02	R\$ 603,00
11	Ipratropio 20 ml 0,25mg/ml	150	Frc	R\$ 4,33	R\$ 649,50
12	Neomicina + bacitracina 10 g	20	Bng	R\$ 6,27	R\$ 125,47
13	Oleo de girassol age 100ml	10	Frc	R\$ 8,65	R\$ 86,53
14	Prometazina 25mg comprimido cx c/ 200 compr	2	Cxa	R\$ 108,18	R\$ 216,36
Valor Total Lote 12					R\$ 29.477,54

LOTE 13- MEDICAMENTOS - SOROS E SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Soro fisiológico 0,9% 100ml	5.000	Amp	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
2	Soro fisiológico 0,9% 250ml	4.000	Amp	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
3	Soro fisiológico 0,9% 500ml	8.000	Amp	R\$ 5,67	R\$ 45.360,00
4	Soro glicofisiológico 1.1 500ml	2.000	Amp	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
5	Soro glicosado 5% 500ml	1.000	Amp	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
6	Soro ringer lactato 500ml	2.500	Amp	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
7	Glicerina 12% 500ml	50	Frc	R\$ 12,36	R\$ 618,17
Valor Total Lote 13					R\$ 122.088,17

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.756.886,69 (Hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

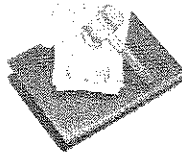
Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

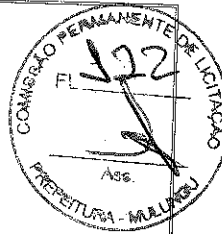
Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu - CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA	
NÚMERO DO PREGÃO:	
OBJETO:	
LOTE:	

LOTE ...						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE...						

Valor total do Lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

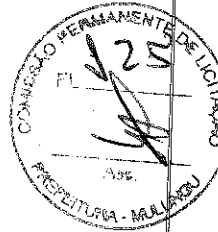
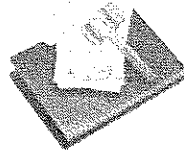
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

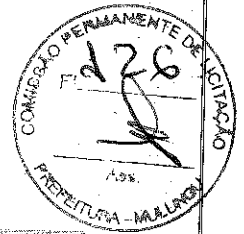
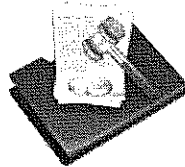
PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2021.

.....
OUTORGANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **002/2021**, processo administrativo nº **2020.01.14.001 - FMS** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

Lote						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	Conforme especificação constante do anexo I					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

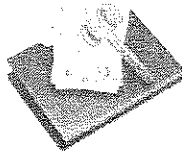
CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

Handwritten signature



Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretária Municipal de Saúde de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde: Dotação Orçamentária _____ Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

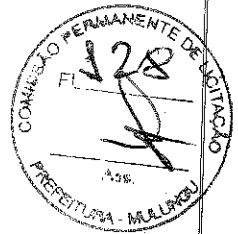
6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328.1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

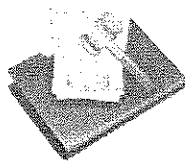
☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328.1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de MULUNGU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, ___ de ___ de ____.

**<NOME DA SECRETÁRIO DE SAÚDE>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU**

**<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79